

Sr. Presidente:

Como é de conhecimento dos Srs. Vereadores, a cidade de Ouro Preto vem apresentando, nêstes últimos anos, índices vertiginosos de crescimento populacional, proporcionados pelo desenvolvimento da industria e comércio locais.

O único estabelecimento hospitalar de nossa cidade, a benemérita e centenária Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, apesar dos esforços de seus abnegados diretores não atende mais às necessidades da população local, bastando assinalar-se que está por ser assinado por sua administração um convênio com o Hospital de Mariana, para o atendimento de casos de emergência.

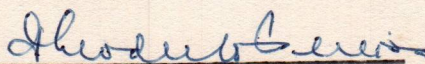
Além do mais, possui a Prefeitura Municipal de Ouro Preto terreno apropriado para a construção de um Hospital, situado na rua Alvarenga, nas Cabeças e existem dois projetos para a construção de uma casa de saúde.

Obra para uma geração, pretende o atual govêrno iniciar sua construção no próximo exercício dotando o orçamento da verba de NCr\$. 100.000,00 (Cem mil cruzeiros novos), para iniciar êste empreendimento do maior alcaçe social.

A administração municipal vai se empenhar junto aos órgãos do Estado e da União para que façam consignar nos orçamentos públicos, verbas para ajudar a construção do Hospital Municipal de Ouro Preto, e está certo de não lhe faltará o necessário apôio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia à seus dignos vereadores a expressão do nosso aprêço de distinta consideração.

Ouro Preto, 4 de novembro de 1968.



Theodulo Pereira - Prefeito Municipal, em exercício.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto
OURO PRETO.

Sr. Presidente:

Como é de conhecimento dos Srs. Vereadores, a cidade de Ouro Preto vem apresentando, nestes últimos anos, índices vertiginosos de crescimento populacional, proporcionados pelo desenvolvimento da indústria e comércio locais.

O único estabelecimento hospitalar de nossa cidade, a benemérita e centenária Santa Casa de Misericórdias de Ouro Preto, apesar dos esforços de seus abnegados diretores não atende mais as necessidades da população local, bastando assinalar-se que está por ser assinado por sua administração um convênio com o Hospital de Mariana, para o atendimento de casos de emergência.

Além do mais, possui a Prefeitura Municipal de Ouro Preto terreno apropriado para a construção de um Hospital, situado na rua Alvarães, nas dependências e existam dois projetos para a construção de uma casa de saúde.

Opera para uma geração, pretende o atual governo iniciar sua construção no próximo exercício dotando o orçamento da verba de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), para iniciar este empreendimento de maior alçada social.

A administração municipal vai se empenhar junto aos órgãos do Estado e da União para que façam consignar nos orçamentos públicos verbas para ajudar a construção do Hospital Municipal de Ouro Preto, e está certo de não lhe faltar o necessário apoio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. a seus dignos vereadores a expressão do nosso apreço de distinta consideração.

Ouro Preto, 4 de novembro de 1968.

Theodoro Pereira - Prefeito Municipal, em exercício.

AO EXMO. SR.
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.
 OURO PRETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

O. F. N.

ASSUNTO: Envia projeto de lei

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 41/68

Cria o HOSPITAL MUNICIPAL DE OURO PRETO

O povo do município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes decretou, e eu, em seus nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o HOSPITAL MUNICIPAL DE OURO PRETO, a ser construído pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto em terrenos de sua propriedade, situados na rua Alvarenga, no 1º subdistrito de Ouro Preto.

Art. 2º - A direção do Hospital Municipal de Ouro Preto será exercida por um médico, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, com o título de Diretor do Hospital.

§ único - O cargo de Diretor do Hospital é de confiança e o seu titular poderá exercer, cumulativamente, essas ~~outras~~ funções com as de chefe de qualquer Serviço, desde que pertença ao quadro de servidores da Prefeitura e esteja lotado no Hospital. *e ainda não serve nenhuma eu direjo no Município e não reside*

Art. 3º - Ficam criados no quadro de funcionários do Hospital os seguintes cargos, a serem preenchidos por concurso:

- 1 - Secretário Executivo
- 1 - Amanuense-Datilógrafo
- 1 - Porteiro-Zelador.

§ único - Os vencimentos anuais dos servidores a que se refere o presente artigo são os seguintes: Secretário-Executivo: NCr\$4.800,00; Amanuense-Datilógrafo: NCr\$3.600,00; Porteiro-Zelador: NCr\$1.800,00.

Art. 4º - O quadro dos médicos, enfermeiros e demais servidores será proposto pelo Diretor do Hospital ao Prefeito Municipal, que autorizará o contrato nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal em decreto executivo, que aprovará, inclusive, o regimento interno da instituição.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ___ de outubro de 1968

Theodulo Pereira
Prefeito Municipal de Ouro Preto, em exercício.

ADO em Plenário discussão

por unanimidade

nas Sessões 4 de Novembro de 1968

J. F. Reis
Presidente

APROVADO em segunda discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 9 de Novembro de 1968

José F. Reis
Presidente

A Comissão de Justiça Financeira
ca. Justiça e Legislação.

Em, 4/11/1968

J. F. Reis
Presidente

APROVADO em Pereira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 3 de Novembro de 1968

J. F. Pereira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
SUNTO: Envio projeto de lei
DIVISÃO: Gabinete do Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 41/68
Cria o HOSPITAL MUNICIPAL DE OURO PRETO

O povo do município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes decoratos, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o HOSPITAL MUNICIPAL DE OURO PRETO, a ser construído pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto em terrenos de sua propriedade, situados na rua Alvaranga, no 1º andar do bairro de Ouro Preto.

Art. 2º - A direção do Hospital Municipal de Ouro Preto será exercida por um médico, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, com o título de Diretor do Hospital.

§ único - O cargo de Diretor do Hospital é de confiança e o seu titular poderá exercer, cumulativamente, essas funções com as de chefe de qualquer serviço, desde que pertença ao quadro de servidores da Prefeitura e esteja lotado no Hospital.

Art. 3º - Ficam criados no quadro de funcionários do Hospital as seguintes vagas, a serem preenchidas por concurso:

- 1 - Secretário Executivo
- 1 - Amanuense-Datilógrafo
- 1 - Porteiro-Relator

§ único - Os vencimentos anuais dos servidores a que se refere o presente artigo são os seguintes: Secretário-Executivo: R\$14.800,00; Amanuense-Datilógrafo: R\$3.800,00; Porteiro-Relator: R\$1.800,00.

Art. 4º - O quadro dos médicos, enfermeiros e demais servidores será proposto pelo Diretor do Hospital ao Prefeito Municipal, que autorizará o contrato nos termos da legislação das leis do Estado.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal em decreto executivo, que promoverá, inclusive, o regime de internamento de internados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 3 de Novembro de 1968

Theodoro Pereira
Prefeito Municipal de Ouro Preto, em exercício.

A Comissão de Justiça
J. F. Pereira
Presidente

Pereira
Justiça
3 de Novembro de 1968
J. F. Pereira
Presidente

APROVADO
Por
Sala

Emenda ao Projeto de Lei nº _____

Os abaixo assinados aceitando a sugestão do Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, sugestão esta sonstante de respeitavel mensagem, pró-criação de Hospital Municipal, vem mui confiantemente dizer à V. Exa., que de fato o diretor do referido Hospital deva ser um médico nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal e este médico diretor tão logo seja nomeado, convidará se us auxiliares, porem os vereadores abaixo assinados honrozamente votando Vossa mensagem pedem a V. Exa., que o médico não deve e nem pode ser empregado em repartição nenhuma neste Município e afins, ou que, exerça V. Hospitalidade livre e desembaraçadamente de ordem patronal.

Sala das Sessões, 9 de Novembro de 1968.

Luomir Blumaro

José Figueira de Carvalho

Genivaldo Pereira

Abelardo Fernandes

Gonzaga José Gomes

Benedictino Chaves Pereira



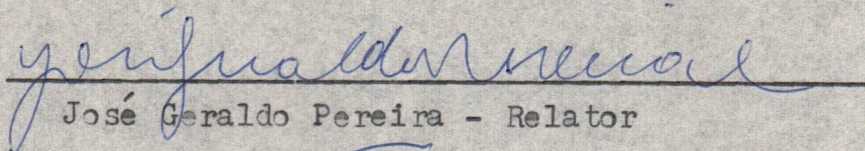
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

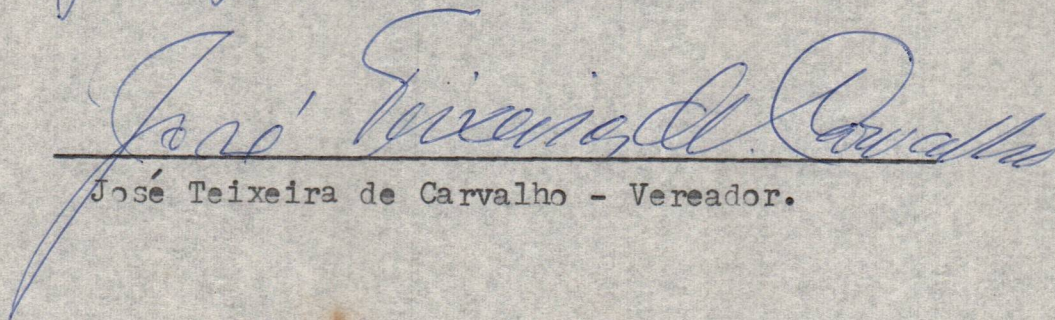
COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando a emenda ao projeto de lei nº 71/68, que cria o Hospital de Ouro Prêto, acha que a parágrafo único do artigo 2º deva ter a seguinte redação: " O cargo de Diretor do Hospital é de confiança e o seu titular poderá exercer, cumulativamente, essa função com as de chefe de qualquer Serviço, desde que pertença ao quadro de servidores da Prefeitura e esteja lotado no Hospital, e ainda não exerça nenhum emprego no Município de Ouro Prêto e nele resida."

Sala das Comissões, 9 de Novembro de 1968


José Geraldo Pereira - Relator


José Teixeira de Carvalho - Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, tendo conhecimento da gravidade do problema de assistência médica e hospitalar, entende que é muito oportuno este projeto, pois vem preencher uma grave lacuna em nossa cidade e, examinando o presente projeto que está dentro das normas jurídicas e de legislação, entende que deve ser aprovada tal como se acha redigido.

José Geraldo Pereira
José Geraldo Pereira - Relator

José Teixeira de Carvalho
José Teixeira de Carvalho

Marcionílio Furbino Bretas.



6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

José Feliciano Rodrigues
José Feliciano Rodrigues - Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães
Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publica do e registrado nesta Secretaria em 11 de Novembro de 1968

Wagner Rodrigues dos Reis
Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 71/68

Fl. 1

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 71/68, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica criado o HOSPITAL MUNICIPAL DE OURO PRETO, a ser construído pela Prefeitura em terrenos de sua propriedade, situados na rua Alvarenga, no 1º subdistrito de Ouro Preto.

Art. 2º - A direção do Hospital Municipal de Ouro Preto será exercida por um médico, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, com o título de Diretor do Hospital.

§ único - O cargo de Diretor do Hospital é de confiança e o seu titular poderá exercer, cumulativamente, essas funções com as de chefe de qualquer serviço, desde que pertença ao quadro de servidores da Prefeitura e esteja lotado no Hospital, e ainda não exerça nenhum emprego no Município e nele resida.

Art. 3º - Ficam criados no quadro de funcionários do Hospital os seguintes cargos, a serem preenchidos por concurso:

- 1 - Secretário Executivo
- 1 - Amanuense-Datilógrafo
- 1 - Porteiro-Zelador.

§ único - Os vencimentos anuais dos servidores a que se refere o presente artigo são os seguintes: Secretário-Executivo: R\$... 4.800,00; Amanuense-Datilógrafo: R\$ 3.600,00; Porteiro-Zelador R\$ 1.800,00

Art. 4º - O quadro dos médicos, enfermeiros e demais servidores será proposto pelo Diretor do Hospital ao Prefeito Municipal, que autorizará o contrato nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal em decreto executivo, que aprovará, inclusive, o regimento interno da instituição.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 11 de Novembro de 1968

Cont.....



Lei n. 290 de 14 de novembro de 1968

Dispõe sobre criação de Hospital Municipal de Ouro Preto.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sancione a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado o HOSPITAL MUNICIPAL DE OURO PRETO, a ser construído pela Prefeitura em terrenos de sua propriedade, situados na rua Alvarenga, no 1º subdistrito de Ouro Preto.

Art. 2º - A direção do Hospital Municipal de Ouro Preto será exercida por um médico, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, com o título de Diretor do Hospital.

§ único - O cargo de Diretor do Hospital é de confiança e o seu titular poderá exercer, cumulativamente, essas funções com as de chefe de qualquer serviço, desde que pertença ao quadro de servidores da Prefeitura e esteja lotado no Hospital.

Art. 3º - Ficam criados no quadro de funcionários do Hospital os seguintes cargos, a serem preenchidos por concurso:

- 1 - Secretário Executivo
- 1 - Amanuense-Datilógrafo
- 1 - Porteiro-Zelador

§ único - Os vencimentos anuais dos servidores a que se refere o presente artigo são os seguintes: Secretário-Executivo: Cr\$ 4.800,00; Amanuense-Datilógrafo: Cr\$ 3.600,00; Porteiro-Zelador-Cr\$ 1.800,00.

Art. 4º - O quadro dos médicos, enfermeiros e demais servidores será proposto pelo Diretor do Hospital ao Prefeito Municipal, que autorizará o contrato nos termos da Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal em decreto executivo, que aprovará, inclusive, o regimento interno da instituição.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 14 de novembro de 1968

Ilvadorobene

Prefeito Municipal

Passes de Voto

Sancionei o projeto -
dele a expressão "e ainda não exerci

nenhum emprego no município e sua residência" acrescentada por emenda da Câmara Municipal ao art. 2º § único. A restrição feita para a escolha do Diretor não consultou o interesse público e cercou o arbitrio do Prefeito Municipal

Ouro Preto, 14 de novembro de 1968
Ilvadorobene